

# PADRÕES CONTÁBEIS INTERNACIONAIS DO IASB: UM ESTUDO COMPARATIVO COM AS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS E SUA APLICAÇÃO

*L. Nelson Carvalho e Sirlei Lemes \**

**CRISE DE CREDIBILIDADE DAS  
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O  
QUESTIONAMENTO DE SUA UTILIDADE  
PARA OS MERCADOS DE CAPITAIS**

Atribui-se a John Kenneth Galbraith a afirmativa de que os economistas deveriam se preocupar mais em medir “Felicidade Nacional Bruta” do que “Produto Nacional Bruto” e que “Felicidade”, objetivamente considerada, é o pai de família ou o jovem em idade de trabalho encontrarem emprego e oportuni-

des. Isso se dá, em grande parte, por um setor empresarial empreendedor, e este mostra sua vitalidade por meio de mecanismos de comunicação que espelhem suas virtudes. O melhor, o mais clássico e mais universal – conquanto não o único – mecanismo de comunicação de desempenho empresarial com credores, investidores, governo, forne-

\* L. Nelson Carvalho, Departamento de Contabilidade e Atuaria da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP, Av. Prof. Luciano Gualberto, 908, Cidade Universitária 05508-900 São Paulo – SP, fone (11) 3091-5820, fax (11) 3097-0309; Sirlei Lemes, Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia, Av. João Naves de Ávila, 2.160, Campus Santa Mônica, 38408-100 Uberlândia – MG, fone (34) 3239-4176, fax (34) 3239-4203

cedores, clientes, sindicatos e a comunidade é o conjunto de demonstrações contábeis. Adotar *benchmarks* internacionais, sem detalhada análise de seus reflexos, pode ser, nesta área, a diferença entre um Brasil que demonstra capacidade de pensar e de criar e um Brasil limitado a copiar, considerando diferenças culturais, sociais e econômicas de cada país; a cópia não será a solução para as crises nacionais e o descrédito de investidores, no sentido de que não apontará alternativas em momentos de turbulência.

O questionamento do papel da contabilidade como fornecedora de informações para tomada de decisão nunca como antes esteve tão em foco, com profundas implicações para o mercado de capitais e para a eficácia das finanças globais.

O colapso da empresa Enron, nos Estados Unidos, amplamente divulgado pela imprensa geral e especializada, e o sentido de crise com ele desencadeado somente exemplificam problemas que têm cada vez mais atormentado a profissão contábil e, mais ainda, os que dela dependem para tomada de decisão. O problema da Enron claramente não se limita a uma companhia, a uma firma de auditoria ou a um país. Também não é problema para a contabilidade e os contadores somente. E tampouco é problema isolado, tópico e fugaz. Muito antes de a Enron atingir as manchetes, quase diariamente

se lia no Brasil, nos Estados Unidos e na Europa sobre baixas repentinas e vultuosas de ativos intangíveis, uso crescente de lucros *pro forma* e direcionamento dos resultados das empresas. Confiança no sistema de informações contábeis é elemento essencial para assegurar que o mercado – doméstico e global – está alocando capital eficientemente. E alocação eficiente de capital é fator fundamental para geração de emprego e renda, o que em última análise é o objetivo maior de qualquer sociedade organizada.

Relatórios contábeis que, seguramente, podem suportar o mercado de negócios globalizado, se sustentam em três pilares:

1. Padrões contábeis emitidos com qualidade, clareza, consistência e compreensibilidade, cujas regras reflitam, razoavelmente, a realidade econômica.
2. Práticas e políticas contábeis e de auditoria capazes de traduzir aqueles padrões com acurácia, com níveis adequados de entendimento e em relatórios oportunos para as empresas.
3. Estrutura normatizadora e fiscalizadora capaz de fornecer e manter a disciplina necessária dos mercados.

Os Estados Unidos têm considerado, por décadas, seus padrões contábeis – os US-GAAP – como modelo a ser seguido pelo resto do mundo. As principais empresas de auditoria, por

sua vez, concentram seus maiores centros de decisão nos Estados Unidos.

Os mercados de capitais – notadamente o norte-americano – vinham, de fato, prosperando. Os críticos acadêmicos entorpeceram-se por este crescimento rápido. Com a crise da Enron tudo mudou. Tudo está sendo rediscutido: a estrutura da profissão contábil, os padrões contábeis nacionais e internacionais, os mecanismos legais e até o estilo pelo qual os padrões contábeis são preparados e emitidos – se a ênfase deve ser nos princípios ou no detalhamento.

Pensar que a crise restringe-se à contabilidade dos Estados Unidos é limitar, por miopia, a extensão do problema. Todo o mercado global e as normas contábeis – estas como alicerces dos sistemas de informação daquele – foram atingidos.

O órgão que tem desempenhado um papel de destaque no processo de harmonização das normas contábeis internacionais é o International Accounting Standards Board – Iasb, sucessor do International Accounting Standards Committee – Iasc.

Um dos papéis do Iasb é promover a convergência dos padrões contábeis entre os países. Com efeito, muitos países já adotam os IFRS como seus próprios padrões, sem modificações ou com pequenas adições e exclusões.

O próprio Iasb, refletindo as recentes falhas no mercado de capitais, ad-

mite rever alguns de seus padrões, como aconteceu com o IAS 19 – benefícios de empregados –, quanto às perdas atuariais contabilizadas pelos fundos de pensão, em função de dúvida interpretação da norma emitida. E mais uma vez, a classe contábil – academia e empresas – precisa acompanhar e participar desse trabalho.

A saída tem sido apontada como trabalho conjunto em direção a normas internacionais com níveis de excelência que todos os países possam aceitar. O que se busca, em última análise, é a harmonização dos padrões contábeis de empresas que demandam capitais internacionalmente, padrões esses que não provenham da imposição de nenhum país em particular, porém revistam-se da legítima característica de internacionais no sentido amplo de “supra nacionais”. Como consequência direta, tal harmonização poderá orientar analistas e investidores na adequada alocação de capital, ajudar a disciplinar as práticas de auditoria e facilitar o cumprimento de tais práticas.

Alguns acontecimentos dos últimos anos têm favorecido este processo de harmonização, destacando-se dentre eles:

- a. Redefinição de seus objetivos para a busca de uma uniformidade efetiva com normas mais abrangentes e detalhadas;
- b. Estabelecimento em dezembro de 1993 da Organização Mundial do

- Comércio – WTO na Rodada Uruguai do Acordo Geral de Comércio e Tarifas – Gatt;
- c. Decisão do Congresso norte-americano, em 1996, de encarregar a Securities and Exchange Commission – SEC de oferecer suporte ao desenvolvimento de padrões contábeis internacionais;
- d. Desencadeamento, a partir de 1998, da crise de natureza cambial de alguns países asiáticos que se espalhou a outros continentes;
- e. Compromisso, em 1998, dos presidentes dos bancos centrais e ministros da área econômica do Grupo dos 7 – G-7 de assegurar o cumprimento de práticas contábeis aprovadas internacionalmente;
- f. Recomendação, em maio de 2000, da International Organization of Securities Commissions – Iosco a seus membros para que permitam o uso dos IFRS pelas empresas multinacionais na preparação de demonstrações contábeis destinadas à captação de recursos e ofertas de ações em mercados externos;
- g. Proposta da Comissão Européia, aprovada em junho de 2000, para que todas as companhias com registro em bolsa na União Européia preparem suas demonstrações

contábeis consolidadas usando os Padrões do Iasb;

- b. Adoção dos IFRS por alguns países, com ou sem adaptações;
- i. Reestruturação do Iasb, em março de 2000, conferindo-lhe perfil mais técnico.

A aplicação das normas do Iasb aos demonstrativos financeiros de companhias localizadas em diferentes países irá auxiliar o movimento em favor da harmonização ao testar a aplicabilidade dos IFRS. Neste sentido, a proposta deste artigo é apresentar as principais diferenças entre as normas contábeis brasileiras e os Padrões Contábeis Internacionais –IFRS emitidos pelo Iasb e como a adoção de tais IFRS poderia ser implementada por empresas brasileiras.

O modo de investigação adotado para responder a questão de pesquisa foi o estudo comparativo, cuja extensão que o método pode assumir fundamenta-se na seguinte afirmação

O estudo comparativo das organizações assume formas muito variadas, segundo o número de organizações analisadas, a natureza e o tratamento – qualitativo ou quantitativo – dos dados, a perspectiva sincrônica ou diacrônica do estudo. Ele não se apóia necessariamente no *survey* de um grande número de organizações e também não exclui o recurso a análises intensivas de casos.<sup>1</sup>

Quanto à coleta de dados, utilizou-se uma amostra de quatro empresas representativas dos setores industrial, comercial e de serviços, preferencialmente, aquelas que têm se envolvido, efetivamente ou potencialmente, nos processos de emissão de títulos no mercado internacional para captação de recursos. A definição da amostra baseou-se em critérios não-aleatórios, determinados pela disponibilidade e interesse das empresas consultadas em fornecer as informações necessárias ao estudo de suas demonstrações contábeis.

Ao visar o desmembramento e a recomposição do resultado das empre-

sas participantes da pesquisa, tendo por base os padrões emitidos pelo Iasb, dados primários e secundários foram utilizados.

Em relação ao grau de confiabilidade nos resultados apresentados, novamente utilizou-se o estudo comparativo. Assim foram comparados os resultados numéricos gerados na aplicação dos padrões do Iasb com o quadro teórico compilado das diferenças identificadas e das causas de tais diferenças, visando determinar, em última análise, o grau de distanciamento teórico e prático entre os dois conjuntos de normas contábeis.



#### RESUMO DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS

Em função da amplitude de áreas cobertas pelos IFRS e pelas normas contábeis no Brasil, a análise comparativa focalizou nos seguintes tópicos: reconhecimento, mensuração e apresentação das demonstrações contábeis. Contemplaremos, a seguir, as diferenças de normas centradas no reconhecimento e mensuração dos tópicos analisados; em seguida, identificaremos as diferenças de estrutura e apresentação das demonstrações contábeis.

Os IFRS e as normas contábeis bra-


sileiras, na maioria dos tópicos, não seguem a mesma estrutura. Um tópico coberto por um IFRS específico pode encontrar-se disperso em mais de uma norma brasileira, da mesma forma que uma simples norma brasileira pode encampar os assuntos de mais de um IFRS. Assim, buscando a coerência na análise, o ponto de partida foi cada um ou mais Padrões do Iasb sobre determinado assunto e, em seguida, identificou-se, na legislação brasileira, aqueles pontos específicos tratados pelo Padrão sob estudo.

1 Paul de Bruyne, Jacques Herman e Marc Schoutheete, Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: Os pólos da prática metodológica, Rio de Janeiro, F. Alves, 1977, p. 228.

## RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES

Brasil	IASB
<b>Estoques</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Permite a recuperação do valor do estoque pela disposição do bem.</li> <li>▪ Não é permitido a capitalização dos juros do financiamento de estoques (Lei das S/A).</li> <li>▪ A CVM (deliberação 193/96) permite a capitalização dos juros em casos de estoques de longa maturação, que não sejam produzidos de forma rotineira, contínua e em grande escala. Para os demais casos, o tratamento indicado pela CVM é como despesa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Permite a reversão da provisão constituída para redução do valor do estoque ao seu valor realizável líquido.</li> <li>▪ É permitido (tratamento alternativo) a capitalização dos juros do financiamento para ativos qualificados (de longa maturação).</li> <li>▪ O tratamento <i>benchmark</i> do IASB trata tais juros como despesa.</li> </ul>
<b>Contratos de longo prazo</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ É permitido também o método proporcional às prestações (regime de caixa) quando existirem dúvidas sobre os recebimentos futuros.</li> <li>▪ Não estabelece a obrigação do uso do método de percentual de acabamento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Permite apenas os métodos de percentual de acabamento e de contrato acabado.</li> <li>▪ Determina o uso do método percentual de acabamento quando o resultado puder ser razoavelmente determinado.</li> </ul>
<b>Joint ventures</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As <i>joint ventures</i> constituídas juridicamente são tratadas como qualquer outra participação societária e avaliadas ao custo ou método de equivalência patrimonial. A I.N. CVM 247/96 torna obrigatória a consolidação proporcional para as entidades controladas conjuntamente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Determina consolidação proporcional (<i>benchmark</i>) e o método de equivalência patrimonial é o tratamento alternativo.</li> </ul>
<b>Impairment</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O valor recuperável é baseado no fluxo futuro de caixa, trazido a valor presente, sem processo comparativo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O valor recuperável dos ativos é calculado pela comparação entre o preço líquido de venda e o valor em uso (valor presente do fluxo de caixa), prevalecendo o maior.</li> </ul>

Brasil	IASB
<b>Imobilizado</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ É permitido a reavaliação de ativo imobilizado.</li> <li>▪ Existe maior liberdade para diferimento dos impostos na reavaliação. A CVM proíbe o diferimento dos impostos na reavaliação para itens que não serão realizados por depreciação, amortização ou exaustão, ou por alienação ou baixa.</li> <li>▪ A reavaliação negativa só é reconhecida quando da existência de reserva de reavaliação positiva do mesmo item (Deliberação CVM 183/95).</li> <li>▪ Não é permitido a ativação dos encargos financeiros de financiamento do imobilizado de longa maturação, para bens em uso ou em operação. A CVM (Deliberação 193/96) determina a ativação dos encargos financeiros em situações similares às do IASB.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ É o tratamento alternativo. O tratamento <i>benchmark</i> do IASB é o custo menos a depreciação acumulada e ajustes ao valor recuperável.</li> <li>▪ Limita o diferimento dos impostos na reavaliação pela probabilidade de realização de tais valores de acordo com critérios por ele determinados.</li> <li>▪ A reavaliação negativa só é reconhecida como despesa de forma direta, quando não existe uma reavaliação positiva para o mesmo bem.</li> <li>▪ A ativação dos encargos financeiros de financiamento do imobilizado de longa maturação é o tratamento alternativo.</li> </ul>
<b>Gastos com pesquisa e desenvolvimento</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deve-se diferir quase todos os gastos com pesquisa e desenvolvimento, desde que algum benefício futuro seja esperado.</li> <li>▪ O prazo de amortização limita-se a 5 anos pela legislação fiscal e a 10 anos pela legislação societária.</li> <li>▪ Determina as baixas por impossibilidade de geração de receitas ou o fracasso ou abandono do projeto.</li> <li>▪ Não é mencionado a reversão das baixas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os gastos com a fase de pesquisa de novos produtos devem ser registrados como despesa. Os gastos de desenvolvimento poderão ser capitalizados somente se determinadas condições específicas indicadas pelo IASB (viabilidade técnica do projeto e de comercialização, alta probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros, existência de recursos, atribuição e mensuração de custos de forma individualizada) forem atendidas.</li> <li>▪ O prazo de amortização máxima é de 20 anos.</li> <li>▪ Tratamento das baixas de forma similar aos Brasil –GAAP.</li> <li>▪ Permite a reversão de tal baixa se houver reversão das circunstâncias que a determinaram.</li> </ul>

Brasil	IASB
<b>Gastos pré-operacionais</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Gastos incorridos na fase pré-operacional não capitalizáveis como Ativo Imobilizado são registradas no diferido.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Devem ser registrados como despesa, a menos que possam ser capitalizáveis como Ativo Imobilizado.</li> </ul>
<b>Ativos intangíveis (exceto goodwill)</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os gastos relativos ao desenvolvimento de novos sistemas podem ser diferidos.</li> <li>Os itens do Ativo Diferido têm prazo de amortização limitado a 5 anos pela legislação tributária e a 10 anos pela legislação societária.</li> <li>A CVM (I.N. 276/98) determinou a constituição da provisão para a revisão dos computadores para o ano de 2000.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os gastos para desenvolvimento de software para uso interno são tratados como despesa.</li> <li>Permite um prazo máximo de 20 anos para amortização, podendo ainda este prazo ser contestado sob determinadas condições.</li> <li>Não foi considerada fundamental tal provisão.</li> </ul>
<b>Operações descontinuadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Não existe normatização específica para as operações descontinuadas. A I.N. CVM 31/84 determina somente a divulgação das mesmas como ato ou fato relevante.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina o reconhecimento de perdas ou reversão de perdas pela estimativa do valor recuperável de cada ativo da operação descontinuada (o mais alto entre o preço de venda líquido e seu valor em uso).</li> </ul>
	
<b>Reconhecimento de receita</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Somente se contabiliza a receita de venda ou de serviços mediante a fatura ou nota fiscal, exceto em casos particulares de indústrias que trabalham sob o critério de "serviços a faturar".</li> <li>O registro das vendas a prazo pelo valor previsto de recebimento e a receita de juros são reconhecidas totalmente no momento da venda, como receita de vendas. Quando as companhias abertas publicam demonstrações usando o método de correção integral, o tratamento se assemelha ao do IASB.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Permite, em determinadas circunstâncias, o reconhecimento da receita em momento diferente da emissão de documento fiscal.</li> <li>As vendas a prazo são registradas pelo valor presente e as respectivas receitas de juros são contabilizadas como tal, numa base proporcional ao tempo.</li> </ul>

Brasil	IASB
<b>Instrumentos financeiros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>São contabilizados em contas de compensação, não se configurando nas demonstrações contábeis, e os instrumentos de dívida são registrados ao custo amortizado. A CVM determina apenas a divulgação em notas explicativas da estimativa do valor de mercado, ou do valor que se pode obter com a negociação de outro instrumento financeiro similar ou o valor presente ajustado com base na taxa de juros vigente no mercado para instrumentos financeiros similares.</li> <li>Determina a contabilização em resultado somente dos desembolsos e recebimentos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>São incluídos no Balanço Patrimonial e, em sua maioria, pelo valor justo (inicialmente a valor justo mais custo da transação). São incluídos a valor líquido (custo amortizado), os seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>A- empréstimos e recebíveis originados pela empresa;</li> <li>B- instrumentos classificados como mantidos até o vencimento;</li> <li>C- qualquer ativo financeiro que não possua um preço cotado em um mercado ativo e cujo valor não pode ser confiavelmente mensurado.</li> <li>D- instrumentos de capital e derivativos baseados em instrumentos de capital.</li> </ul> </li> <li>As variações posteriores no valor justo de instrumentos financeiros são reconhecidas no momento de sua identificação de forma diferenciada, dependendo da sua natureza. Os instrumentos mantidos para negociação e os <i>hedges</i> de valor justo têm suas variações lançadas em resultado. Os instrumentos disponíveis para negociação são lançados em contas de resultado ou no PL, até o ativo financeiro ser vendido ou disposto de outra forma ou reduzido ao seu valor realizável, quando então as variações são incluídas no resultado. Para os <i>hedges</i> de fluxo de caixa e de moeda estrangeira, a parte eficaz do <i>hedge</i> é lançada em Patrimônio Líquido e a parte ineficaz é reconhecida em resultado.</li> </ul>
<b>Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>São ajustados contra o saldo de abertura de lucros acumulados.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Este é o tratamento <i>benchmark</i>, mas também se aceita a contabilização da correção e do ajuste como resultado do período. O tratamento alternativo não é aplicado quando se cumpre com os IFRS's pela primeira vez.</li> </ul>

Brasil	IASB
<i>Leasing</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O leasing financeiro é considerado como despesa sem ativação do bem arrendado e registro do passivo.</li> <li>O resultado de uma operação de venda e leaseback é reconhecido pelo valor nominal no momento da transação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconhece o ativo e o passivo para o leasing financeiro e, por conseguinte, as despesas de depreciação e financeiras referentes à transação.</li> <li>Determina tratamentos diferenciados dependendo das circunstâncias da transação de leaseback. Se esta resulta num leasing financeiro, qualquer lucro deverá ser diferido e amortizado durante o período do leasing. Se estas resultam em leasing operacional, o lucro ou a perda devem ser reconhecidos imediatamente no resultado.</li> </ul>
<b>Incentivos governamentais</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os incentivos governamentais (mais especificamente o incentivo fiscal de Imposto de Renda) não transitam por resultado, sendo tratados diretamente no Patrimônio Líquido (Reserva de Capital) tendo como contrapartida o Realizável a Longo Prazo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina o reconhecimento de tais incentivos na Demonstração do Resultado do Exercício, confrontando-os com os custos que eles se destinam a compensar.</li> </ul>
<b>Demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>A Lei 8.200/91 determinou a correção monetária para itens do Permanente, tendo como contrapartida a conta "Correção Monetária Especial" no Patrimônio Líquido.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não permite o diferimento de ganhos ou perdas de variações monetárias líquidas decorrentes da aplicação de um índice geral de preços a itens não monetários. Tais ganhos ou perdas, segundo o IASB, devem ser reconhecidos em resultados.</li> </ul>
<b>Taxas cambiais</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Na consolidação de demonstrações contábeis de empresas localizadas em países de baixos índices inflacionários ou naqueles com altos índices, mas com sistemas de correção monetária e ajustes, o IBRACON (Pronunciamento XXV) determina a tradução de todos os itens pela taxa de fechamento (Método da Taxa Corrente).</li> <li>Na consolidação de demonstrações contábeis de empresas localizadas em países com altos índices inflacionários sem sistemas de correção monetária, o IBRACON (Pronunciamento XXV) determina o uso do Método da Taxa Histórica segundo o qual os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina a tradução dos ativos e passivos monetários e não monetários pela taxa de fechamento e as contas de resultado pela taxa da data da transação (ou um valor médio).</li> <li>Determina os ajustes pelos efeitos das alterações de preço (de acordo com o IAS 29) antes do processo de conversão. As demonstrações contábeis corrigidas monetariamente são então convertidas pela taxa cambial de fechamento.</li> </ul>

Brasil	IASB
<ul style="list-style-type: none"> <li>itens monetários puros do Balanço Patrimonial são traduzidos pela taxa de fechamento, os ativos não monetários, os itens monetários não puros e as receitas e despesas, pela taxa das respectivas datas das transações.</li> <li>Não há menção específica sobre as diferenças cambiais sobre empréstimos recebíveis de longo prazo.</li> <li>A Deliberação CVM 294/99 prevê que a variação cambial decorrente de financiamento de bens integrantes do Ativo Imobilizado em construção ou de estoque de longa maturação em produção deve ser classificada no mesmo grupo do ativo que lhe deu origem em conta destacada.</li> <li>A Deliberação CVM 249/99 prevê que as reduções na taxa de câmbio ocorridas no ano de 1999 sobre financiamento de bens do Ativo Imobilizado em construção ou de estoque de longa maturação em produção deverão ser computadas como diminuição do valor dos ativos referidos, com o correspondente ajuste na despesa de depreciação do período.</li> <li>A Deliberação CVM 294/99 permite o tratamento de ganhos cambiais decorrentes de ativos classificados no longo prazo que excederem as perdas cambiais em obrigações dessa mesma natureza como Reserva de Lucros a Realizar a qual será realizada pelo recebimento dos direitos ou pela transferência para o Ativo Circulante.</li> <li>A CVM, através da Deliberação 249/99, permitiu que, excepcionalmente, o resultado líquido negativo decorrente de variações cambiais sobre obrigações e créditos em moeda estrangeira ocorridas no trimestre findo em 31.03.99 pudesse ser registrado em conta destacada do ativo diferido e amortizado linearmente em 4 anos. O IBRACON não aceita este tratamento.</li> <li>Não há menção sobre a não-eliminação na consolidação de diferença cambial resultante de item monetário intergrupo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As diferenças cambiais sobre empréstimos recebíveis de longo prazo com investidas estrangeiras são tratadas como Patrimônio Líquido, até que o investimento seja baixado por venda ou outra forma de disposição.</li> <li>Não prevê tal ativação.</li> <li>Prevê (tratamento alternativo) redução de ativos somente em casos específicos de severa desvalorização cambial e contra a qual não existia nenhum meio prático de proteção (<i>hedge</i>), que afeta passivos surgidos da aquisição recente de um ativo e que não possam ser liquidados.</li> <li>Determina que as variações cambiais sobre itens monetários, como recebíveis ou empréstimos de longo prazo que, em essência, formam parte de investimentos em entidades estrangeiras, devem ser contabilizadas no Patrimônio Líquido até a disposição do investimento, quando então serão reconhecidas como receita ou despesa.</li> <li>Não há nenhum tratamento similar do IASB no sentido de diferir valor específico de variação cambial negativa.</li> <li>Tal diferença cambial não deve ser eliminada na consolidação e deve continuar a ser reconhecida como receita ou despesa ou no Patrimônio Líquido nas demonstrações</li> </ul>

Brasil	IASB
	contábeis da empresa que reporta, caso resulte de empréstimos e valores a receber de longo prazo.
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A Deliberação CVM 249/99 prevê a constituição de provisão para ajustar os ativos sujeitos à atualização cambial ao seu valor de mercado ou ao seu valor provável de realização ou de recuperação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tal provisão não é contemplada explicitamente pelo IASB.</li> </ul>
Reorganizações societárias	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não existe, legalmente, a obrigação de se apurar o valor justo de ativos e passivos. Algumas empresas, por opção, têm adotado os valores de mercado baseado em relatórios de peritos.</li> <li>▪ A CVM (I.N. 285/98 e 319/99) determina que, nas aquisições de companhia aberta que incorpora controladora, a contrapartida do lançamento do ágio seja em Patrimônio Líquido como 'reserva especial de ágio' a ser incorporada ao capital social na medida da amortização do ágio que lhe originou.</li> <li>▪ Não há menção na normatização brasileira sobre a possibilidade, na aquisição da empresa, de constituição de provisão para perdas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Existe, legalmente, a obrigação de se apurar o valor justo de ativos e passivos.</li> <li>▪ Determina, nas aquisições, o tratamento da amortização de ágio como despesa.</li> <li>▪ Permite que, na aquisição de empresas, seja constituída uma provisão que não compunha o passivo da adquirida se na data da transação a adquirente possuía um plano formal detalhado para o término ou redução das atividades da empresa adquirida.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No que se refere a ágio e deságio de aquisições de investimentos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial destacam-se:</li> <li>✓ A amortização do ágio ou do deságio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 anos (I.N. CVM 247/96).</li> <li>✓ A CVM determina que o ágio não justificado pelos fundamentos econômicos por ela elencados seja reconhecido como perda no resultado do exercício na data da transação. (I.N. CVM 247/96).</li> <li>✓ A CVM determina que o deságio não justificado pelos fundamentos econômicos por</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Determina um limite máximo de 20 anos para todo o <i>goodwill</i> constituído (ágio) e sem limite de amortização para o deságio.</li> <li>✓ Prevê que todo ágio seja reconhecido como ativo (<i>goodwill</i>) e amortizado num período máximo de 20 anos.</li> </ul>

Brasil	IASB
ela elencados seja somente amortizado pela baixa por alienação ou perecimento do investimento. (I.N. CVM 247/96).	amortização na proporção em que os ativos sejam depreciados ou amortizados quando o valor justo é maior que o deságio e 2) reconhecimento imediato em resultado quando o valor justo é menor que o deságio.
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No que se refere a ágio e deságio de aquisições de empresas, destacam-se adicionalmente às diferenças do item anterior:</li> <li>✓ A amortização do ágio ou do deságio decorrente de expectativa de resultado futuro não poderá exceder a 10 anos (I.N. CVM 285/98 e 319/99).</li> <li>✓ O deságio decorrente de expectativa de resultado futuro deve ser amortizado quando as perdas e despesas futuras forem reconhecidas, dentro de um limite de 10 anos. (I.N. CVM 285/98 e 319/99)</li> <li>✓ A CVM identifica e determina a ativação de todos os deságios. (I.N. CVM 285/98 e 319/99).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Determina um limite máximo de 20 anos para todo o <i>goodwill</i> constituído (ágio) e sem limite de amortização para o deságio.</li> <li>✓ O deságio decorrente de expectativa de resultado futuro deve ser amortizado quando as perdas e despesas futuras forem reconhecidas, sem limite de prazo.</li> <li>✓ O deságio não relacionado a expectativas futuras deve ser 1) amortizado ou depreciado de acordo com a realização do ativo que o originou (deságio menor que o valor justo) ou 2) reconhecido em resultado imediatamente (deságio maior que o valor justo).</li> </ul>
Benefícios a empregados	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os benefícios complementares de aposentadoria são, em geral, contabilizados no pagamento, sem provisionamento do passivo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Trata especificamente de todos os pontos e determina o registro da despesa pelo regime de competência, ou seja, ao longo da vida do empregado, para o plano de benefício definido.</li> <li>▪ Determina, para os planos de contribuição definida, que a provisão seja feita pelo valor da contribuição devida no período e, para os planos de benefício definido, a provisão seja feita pelo somatório do custo do serviço dos juros, retorno dos ativos, ganhos e perdas atuariais, custo do serviço passado e efeito de reduções e compensações.</li> </ul>
Patrimônio líquido	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os juros pagos referentes à remuneração do capital próprio são tratados como despesa pela legislação fiscal e como redução da conta de Lucros Acumulados. Em ambas as legislações, tais juros poderão ser imputados como dividendo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não trata especificamente sobre tal remuneração, mas determina o tratamento do pagamento de dividendos somente a débito de Lucros Acumulados.</li> </ul>

Brasil	IASB
<b>Investimentos permanentes em controladas e coligadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para efeito de aplicação do método de equivalência patrimonial em investimentos em coligadas, deve existir uma participação de 20% ou mais no capital social.</li> <li>▪ Determina adicionalmente, para aplicação do método da equivalência patrimonial, que os investimentos sejam relevantes do ponto de vista da investidora.</li> <li>▪ A I.N. CVM 247/96 determina a não obrigatoriedade de que os investimentos em controladas sejam relevantes para aplicação do MEP.</li> <li>▪ A base de cálculo da Equivalência Patrimonial é o Patrimônio Líquido da investida.</li> <li>▪ A CVM prevê a constituição de provisão para garantias, avais, fianças, hipotecas ou penhor, a favor de coligadas e controladas.</li> <li>▪ Somente os lucros não realizados oriundos de transações da investida com a sua controladora e com outras investidas são eliminados e de forma completa, no cálculo da equivalência patrimonial.</li> <li>▪ A CVM não permite a eliminação dos prejuízos não realizados sob qualquer circunstância.</li> <li>▪ Investimentos em subsidiárias excluídos da consolidação, por provável realização em futuro próximo ou por evidências de perda de continuidade, são avaliados pelo método de equivalência patrimonial de acordo com a I.N.247/96 da CVM.</li> <li>▪ Permite uma defasagem máxima de 2 meses entre as demonstrações contábeis da investidora e das investidas para fins de consolidação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Deve existir uma participação de 20% ou mais no capital votante da investida, apesar de ambos aceitarem, opcionalmente, a comprovação da influência na administração.</li> <li>▪ Determina somente a existência de influência significativa nas coligadas.</li> <li>▪ O tratamento é similar.</li> <li>▪ A base de cálculo da Equivalência Patrimonial é o lucro líquido da investida, ajustado por mudanças no Patrimônio Líquido da investida que não foram incluídas na Demonstração do Resultado.</li> <li>▪ Determina apenas o registro das perdas pela ocorrência, sem provisão.</li> <li>▪ Determina dois tratamentos diferenciados: para investimentos em coligadas, os resultados não realizados da investidora para as coligadas e das coligadas para a investidora são eliminados até o limite da participação da investidora; e para os investimentos em controladas elimina-se o resultado não realizado intragrupo pelo valor total.</li> <li>▪ Determina a eliminação também dos prejuízos não realizados no cálculo da equivalência patrimonial, desde que não haja evidências de não recuperação do valor do ativo negociado.</li> <li>▪ Tais investimentos em subsidiárias são avaliados ao valor justo nas demonstrações consolidadas da parente de acordo com a IAS 39.</li> <li>▪ A defasagem máxima permitida é de 3 meses.</li> </ul>

## ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Brasil	IASB
<b>Ativo permanente</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Usa-se o termo Ativo Permanente, com itens tangíveis e intangíveis.</li> <li>▪ Utiliza-se os grupos 'Circulante', 'Realizável a Longo Prazo' e 'Permanente' para o Ativo e 'Circulante', 'Exigível a Longo Prazo', 'Resultados de Exercícios Futuros' e 'Patrimônio Líquido' do lado do Passivo.</li> <li>▪ A depreciação acumulada na reavaliação é totalmente eliminada contra o valor antigo do bem. O Ibracon (Pron. XXIV) determina tratamento similar ao Iasb.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Determina a distinção entre ativos fixos e ativos intangíveis, dentro do grupo 'Ativos não-correntes'.</li> <li>▪ Distinção entre itens 'Correntes' e 'Não Correntes' para o Ativo, e de 'Correntes', 'Não Correntes' e 'Capital e Reservas' do lado do Passivo.</li> <li>▪ Permite, adicionalmente, que a depreciação acumulada e o valor do bem sejam restabelecidos ao valor do bem reavaliado. Assim, na reavaliação, permanecerá constando no Balanço Patrimonial o saldo da depreciação acumulada.</li> </ul>
<b>Fluxo de caixa</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A publicação da demonstração do Fluxo de Caixa é optativa como informação suplementar.</li> <li>▪ A Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos é obrigatória.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A publicação da demonstração do Fluxo de Caixa é obrigatória.</li> <li>▪ Não faz menção.</li> </ul>
<b>Lucro por ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ É calculado pela divisão do lucro líquido do exercício pelo número de ações ordinárias e preferenciais em circulação no final do período.</li> <li>▪ Não se determina o cálculo do lucro por ação diluído.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Determina o cálculo do lucro por ação dividindo-se o lucro ou prejuízo líquido do período atribuível aos acionistas ordinários pela média ponderada da quantidade de ações ordinárias em circulação durante o período.</li> <li>▪ Determina-se o cálculo do lucro por ação diluído.</li> </ul>
<b>Relatórios por segmento</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As normas contábeis brasileiras não reportam por segmento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As determinações do Iasb são amplas e detalhadas.</li> </ul>



Brasil	IASB
<b>Demonstrações contábeis intermediárias</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não detalha sobre a elaboração das demonstrações contábeis intermediárias.</li> <li>▪ A distribuição de dividendos de demonstrações contábeis semestrais é prevista por força de disposição estatutária ou legislação específica.</li> <li>▪ O Parecer de Orientação 12/87 é mais específico do que o IASB no tratamento do resultado intermediário.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Detalha quais e como devem ser a elaboração das demonstrações contábeis intermediárias.</li> <li>▪ Tal assunto não é contemplado.</li> <li>▪ Tema não mencionado.</li> </ul>
<b>Contingências</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Devem ser divulgadas mesmo que seja impossível a estimativa do valor ou de probabilidade remota de ocorrência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não determina a divulgação nestes casos.</li> </ul>
<b>Demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O sistema de correção integral, vigente de 1995, era bastante completo e detalhado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Similar ao Brasil, mas bem menos aprimorado.</li> </ul>
<b>Investimentos permanentes em controladas e coligadas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os investimentos em propriedades somente são registrados em "Imobilizado" quando definido o uso do ativo pela empresa.</li> <li>▪ Não há menção a respeito da necessidade de evidenciação, na existência de coligadas.</li> <li>▪ A publicação da demonstração consolidada das Mutações do Patrimônio Líquido não é obrigatória pela I.N. 247/96.</li> <li>▪ As normas contábeis brasileiras não contemplam a exclusão na consolidação de empresa parente, subsidiária de outra empresa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os investimentos em propriedades podem ser registrados como Imobilizado (Ativo Fixo, no caso do IASB) ou como investimentos de longo prazo.</li> <li>▪ Se a investida só possui coligadas e não possui subsidiárias, ela não está obrigada a emitir demonstrações consolidadas, mas as mesmas informações fornecidas por aquelas que as emitem devem ser divulgadas.</li> <li>▪ Menciona a necessidade de apresentação das demonstrações contábeis consolidadas sem a identificação das mesmas.</li> <li>▪ A empresa parente que seja subsidiária de outra empresa não necessita emitir demonstrações contábeis consolidadas.</li> </ul>
<b>Incentivos governamentais</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ São contabilizados quando recebidos mesmo que sem vínculo específico com ativos ou a vida do projeto.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Determina seu registro somente quando há segurança razoável com o cumprimento das condições de incentivo e com o recebimento de incentivo.</li> </ul>

Brasil	IASB
<b>Reorganizações societárias</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Prevalece a forma jurídica sobre a essência da transação.</li> <li>No que se referem a ágio e a deságio de aquisições de investimentos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial destacam-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ O ágio é contabilizado conforme o fundamento econômico que lhe deu origem de acordo com a CVM. (I.N. 247/96).</li> <li>✓ O deságio é apresentado como conta redutora da equivalência patrimonial do investimento a que se referir, no Ativo Permanente, (I.N. CVM 247/96).</li> </ul> </li> <li>No que se referem a ágio e a deságio de aquisições de empresa, destacam-se adicionalmente às diferenças do item anterior: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A CVM (I.N. 285/98 e 319/99) determina que o ágio seja: 1) tratado nas contas representativas dos bens que lhe deram origem (por diferença entre o valor contábil e o valor de mercado dos bens), 2) em conta específica do Ativo Imobilizado (por direito de exploração, concessão ou permissão delegadas pelo Poder Público e 3) em conta específica do Ativo Diferido (por expectativa de resultados futuros).</li> <li>✓ A CVM (I.N. 285/98 e 319/99) determina que o deságio seja tratado 1) nas contas representativas dos bens que lhe deram origem (por diferença entre o valor contábil e o valor de mercado dos bens), 2) em conta específica do resultado do exercício futuro (por expectativa de resultado futuro).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Contempla principalmente a essência da negociação e considera praticamente todas as reorganizações como aquisição, exceto quando é impossível identificar o comprador.</li> <li>✓ Contabilizado sem segregação, como <i>goodwill</i> (fundo de comércio) ou <i>goodwill</i> negativo.</li> <li>✓ O deságio é apresentado como conta redutora do ativo.</li> <li>✓ Trata como <i>goodwill</i>, no sentido de fundo de comércio, apurado pela diferença entre o valor pago e o valor justo.</li> <li>✓ Determina sua classificação como conta redutora do ativo a que se refere.</li> </ul>
<b>Instrumentos financeiros</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A segregação dos instrumentos financeiros no Balanço Patrimonial não é tratada pelas normas contábeis brasileiras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os instrumentos financeiros devem ser se agregados entre os mantidos para negociação, os disponíveis para negociação e os mantidos até o vencimento.</li> </ul>

Brasil	IASB
<i>Leasing</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Tanto o leasing operacional quanto o financeiro são reconhecidos pelo pagamento, sem ativação ou registro da dívida.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O leasing financeiro deve ser reconhecido no ativo permanente e no passivo.</li> </ul>
<i>Taxas cambiais</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>A I.N. 294/99 prevê a destinação para Reserva de Lucros a Realizar de ganhos cambiais decorrentes de ativos classificados no Realizável a Longo Prazo (valores a receber) excedente às perdas cambiais das obrigações correspondentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina o tratamento das diferenças cambiais no Patrimônio Líquido somente daquelas decorrentes de investimentos em entidades estrangeiras e seus <i>hedged</i> respectivos. As demais variações cambiais são tratadas como resultado.</li> </ul>
<i>Imposto sobre a renda</i>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Não há exigência de perspectivas imediatas de lucro no reconhecimento de ativos fiscais. A I.N. 273/98 faz tal exigência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina o reconhecimento somente na eminência de lucros.</li> </ul>

Brasil	IASB
<i>Evidenciação</i>	
<p>A publicação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei das S.A., o qual estabelece que "as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício". O § 5º do mesmo artigo da Lei das S.A. menciona, sem esgotar o assunto, as bases gerais e as notas a serem incluídas nas demonstrações contábeis.</p> <p>Em complemento às notas previstas pela Lei, a Comissão de Valores Mobiliários tem apresentado recomendações sobre a divulgação de diversos assuntos relevantes para efeito de melhor entendimento das demonstrações contábeis. Contudo, críticas são feitas pela própria CVM ao observar que as notas explicativas no Brasil têm sido elaboradas pelas companhias abertas, em cada ano, num processo quase automático e repetitivo, resultando em evidênciação pouco rica e que, em alguns casos, as informações importantes ficam de lado e o modelo padronizado toma o seu lugar (Parecer de Orientação 24/92). As diferenças pontuais existentes entre os dois conjuntos de normas não foram detalhadamente identificadas e analisadas neste trabalho. Verifica-se, contudo que de maneira geral as normas brasileiras contemplam praticamente todos os pontos abordados pelo IASB.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Determina um nível de detalhamento e abrangência bem maior que as normas brasileiras, mesmo que comparadas com as determinadas pela CVM com relação às notas explicativas; é mais enfático ao determinar que a menção ao cumprimento com o IFRS nas demonstrações contábeis está estritamente vinculada ao cumprimento de toda evidênciação determinada por aquele órgão.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>A CVM apresenta recomendações de divulgação em forma de pareceres de orientação e ofícios-circulares com o objetivo de orientar as companhias abertas e auditores independentes na elaboração e publicação de demonstrações contábeis e notas explicativas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adota a metodologia de incluir ao final de cada tópico objeto de um Padrão, as divulgações que devem ser incluídas, nas próprias demonstrações contábeis ou nas notas explicativas, com relação àquele tópico, para que a empresa possa afirmar que cumpre com todas as determinações do Iasb.</li> </ul>



## APLICAÇÃO DOS IFRS

## A EMPRESAS BRASILEIRAS

Asseguir serão aplicadas as diferenças identificadas no processo comparativo entre as normas contábeis brasileiras e os IFRS. Os ajustes nas quatro empresas, identificadas por A, B, C, e D, limitaram-se pelos seguintes fatores:

1. Partiu-se do Patrimônio Líquido do ano analisado de cada uma das empresas, considerando-se as dificuldades de identificação de qual conta específica deveria recair o ajuste;
2. Adotou-se o Patrimônio Líquido da Controladora, uma vez que todo o processo de pesquisa foi realizado somente junto a mesma e ajustes do Patrimônio Líquido consolidado

demandariam que todas as diferenças existentes nas empresas consolidadas fossem também identificadas. Destaca-se ainda que os ajustes aplicáveis às investidas, que não foram aqui quantificados, afetaria o Patrimônio Líquido destas e, por conseguinte, o resultado da aplicação do Método de Equivalência Patrimonial;

3. Suportou-se a aplicação das divergências sobre o tratamento *benchmark* do IASB, pressupondo que é esta a tendência do Iasb, considerando seu objetivo de eliminar a permissão para tratamentos alternativos.

TABELA 1

## AJUSTES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA "A"

P.I. normas brasil (controladora)	2.178.523 (em R\$ 1 mil, 1999)	
Item	Ajustes (débito)/ Crédito	Observações
Estoques		Valor de custo foi o menor. Não houve reversão no período.
- reversão de provisão	--	Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
- capitalização de juros	--	
Contratos de longo prazo		Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
- reconhecimento da receita	--	
<i>Joint ventures</i>		A empresa não participa de <i>joint ventures</i> .
- consolidação proporcional	--	
Ativo imobilizado		Não houve reavaliação no período.
- reavaliação	--	Não houve capitalização de juros no período.
- encargos financeiros	--	
<i>Impairment</i>	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.

Gastos com P&D - diferimento	(41.957)	A empresa não mantém segregação entre os gastos com pesquisa e com desenvolvimento. São todos diferidos. Tal valor inclui os gastos pré-operacionais. Acrescido ao item anterior.
Gastos pré-operacionais - diferimento	--	
Ativos intangíveis - prazo de amortização - bug do milênio	--	Está dentro do limite do IASB. Não foi constituída a provisão para a revisão dos sistemas dos computadores para o ano 2000.
Operações descontinuadas	--	Não houve descontinuidade de operação.
Reconhecimento de receitas - ajuste a vr. presente	--	A empresa ajusta a valor presente no balanço societário.
Instrumentos financeiros - reconhecimento - variações no valor justo	--	Todos os instrumentos foram classificados como 'mantidos até o vencimento', avaliados ao valor justo e as variações identificadas são reconhecidas em resultado.
Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis	--	Houve ajuste de exercícios anteriores no montante de 15.855 lançados diretamente em lucros acumulados.
Leasing	--	Não contratou leasing financeiro no período.
Incentivos governamentais	--	Os incentivos recebidos (Sudam) no valor de 104 mil foram lançados diretamente no p.l.

TABELA 2

## AJUSTES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA "B"

P.I. normas Brasil (controladora)	10.502 (em R\$ milhões 1999)	
Item	Ajustes (débito)/ Crédito	Observações
Estoques		Não houve reversão no período.
- reversão de provisão	--	Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
- capitalização de juros	--	
Contratos de longo prazo		Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
- reconhecimento da receita	--	
<i>Joint ventures</i>		A empresa adota o método de consolidação proporcional.
- consolidação proporcional	--	

Ativo imobilizado		
- reavaliação	(363)	Reversão da reavaliação do imobilizado.
- encargos financeiros	(114)	Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
Ir/csl		Efeito dos impostos sobre reversão de reavaliação.
	44	
<i>Impairment</i>	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
Gastos com P&D		
- diferimento	--	Trata os gastos de pesquisa como despesa.
Gastos pré-operacionais		
- diferimento	--	Não informado o valor.
Ativos intangíveis		
- prazo de amortização	--	Está dentro do limite do Iasb.
- bug do milênio	--	Não foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000.
Operações descontinuadas	--	Não houve descontinuidade de operação.
Reconhecimento de receitas		
- ajuste a vr. Presente	--	A empresa não ajusta a valor presente pois considera os valores insignificantes.
Instrumentos financeiros		
- reconhecimento	--	Todos os instrumentos foram classificados como 'disponíveis para negociação', avaliados a valor de mercado e as variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
- variações no valor justo	--	
Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis	--	Não aconteceram no período.
<i>Leasing</i>	--	Não contratou <i>leasing</i> no período.
Incentivos governamentais	--	Os incentivos recebidos (Sudam) no valor de 21 milhões foram lançados diretamente no p.l.
Taxas cambiais	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
Demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias	--	Sem reflexo no patrimônio líquido
Reorganizações societárias		
- aquisição e fusão	--	Não aconteceu no ano analisado ou em anos anteriores com reflexo no ano analisado.
- ágio e deságio	--	

\* Devido à omissão do Iasb em referir-se a este assunto foi dado a ele o tratamento de diferença de prática.

**TABELA 3**  
AJUSTES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA "C"

P.l. normas Brasil (controladora)	312.336	
	(em R\$ mil 1999)	
Item	Ajustes (débito)/Crédito	Observações
<b>Estoques</b>		
- reversão de provisão	--	Não houve reversão no período.
- capitalização de juros	--	Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
<b>Contratos de longo prazo</b>		
- reconhecimento da receita	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
<b>Joint ventures</b>	--	A empresa não participa de nenhuma <i>joint ventures</i> .
<b>Ativo imobilizado</b>		
- reavaliação	--	Não houve reavaliação no período ou em ano anterior com reflexo no ano analisado.
- encargos financeiros	--	Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
<b>Impairment</b>	--	Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.
<b>Gastos com P&amp;D</b>		
- diferimento	--	A empresa não investe em tais ativos.
<b>Gastos pré-operacionais</b>		
- diferimento	(4.807)	Despesas diversas incorridas até a abertura da loja.
<b>Ativos intangíveis</b>		
- prazo de amortização	--	Está dentro do limite do Iasb.
- bug do milênio	--	Não foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000.
<b>Operações descontinuadas</b>	--	Não houve descontinuidade de operação.
<b>Reconhecimento de receitas</b>		
- ajuste a vr. Presente	--	A empresa geralmente vende somente à vista. Quando ocorrem vendas a prazo, este prazo não ultrapassa 5 dias.
<b>Instrumentos financeiros</b>		
- reconhecimento	--	Todos os instrumentos são mantidos ao valor justo.
- variações no valor justo	--	As variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
<b>Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis</b>	--	Não aconteceram no período.

**TABELA 4**  
AJUSTES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA "D"

Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis	--	Não aconteceram no período.
Leasing	--	Não contratou <i>leasing</i> no período.
Incentivos governamentais	--	Não recebidos no período.
Taxas cambiais	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
Demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias	--	Sem reflexo no patrimônio líquido
Reorganizações societárias - aquisição e fusão	--	Os ativos e passivos incorporados não foram avaliados a valor de mercado por serem irrelevantes (segundo a empresa).
- ágio e deságio	--	O ágio gerado (valor não informado) foi compensado contra o patrimônio líquido.
Invest. Perman. Em controladas e coligadas	--	A empresa não possui investimentos em coligadas e controladas.
- aplicação do mep	--	
- lucros não realizados	--	
Benefícios a empregados	--	A empresa não possui plano complementar de aposentadoria.
Patrimônio líquido		
- juros sobre capital próprio	34.737*	Valor proposto no período lançado em lucros acumulados.
- ir e contr. Social	(8.684)	Reversão de impostos referentes a juros sobre capital próprio.
Total dos ajustes	21.246	

Item	P.L. Normas Brasil (controladora)	417.308 (em milhares de reais 1999)	Ajustes (Débito)/Crédito	Observações
<b>Estoques</b>				
- Reversão de provisão	--	--	--	Não houve reversão no período.
- Capitalização de juros	--	--	--	Não houve financiamento de estoques de longa maturação no período ou em período anterior.
<b>Contratos de Longo prazo</b>				
- Reconhecimento da receita	--	--	--	Não existem contratos de produção ou de serviços a longo prazo.
<b>Joint ventures</b>				
- A empresa não participa de nenhuma joint ventures.	--	--	--	
<b>Ativo Imobilizado</b>				
- Reavaliação	--	--	--	Não houve reavaliação no período ou em ano anterior com reflexo no ano analisado.
- Encargos financeiros	(3.200)	(3.200)	(3.200)	Reversão de encargos financeiros ativados sobre imobilizado de longa maturação.
<b>Impairment</b>				
- Valores de mercado para comparação não levantados pela empresa.	--	--	--	
<b>Gastos com P&amp;D</b>				
- Diferimento	--	--	--	Não existem no Balanço Patrimonial.
<b>Gastos pré-operacionais</b>				
- Diferimento	--	--	--	Não existem no Balanço Patrimonial.
<b>Ativos intangíveis</b>				
- Prazo de amortização	--	--	--	Está dentro do limite do IASB.
- Bug do Milênio	(2.146)	(2.146)	(2.146)	Foi constituída a provisão para a revisão dos computadores para o ano 2000, mas o montante não foi informado. O valor foi retirado do Balanço Patrimonial.
<b>Operações descontinuadas</b>				
- Não houve descontinuidade de operação.	--	--	--	
<b>Reconhecimento de receitas</b>				
- Ajuste a Vr. Presente	--	--	--	
<b>Instrumentos financeiros</b>				
- Reconhecimento	--	--	--	Todos os instrumentos são mantidos a valor justo.
- Variações no valor justo	--	--	--	As variações identificadas foram reconhecidas em resultado.
<b>Erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis</b>				
- Não aconteceram no período.	--	--	--	
<b>Leasing</b>				
- Não contratou leasing no período.	--	--	--	
<b>Incentivos governamentais</b>				
- Não recebidos no período.	--	--	--	

Taxas cambiais	--	Todas as variações cambiais são reconhecidas em resultado.
Demonstrações contábeis em economias hiperinflacionárias	--	Sem reflexo no Patrimônio Líquido
Reorganizações societárias - aquisição e fusão	--	Não aconteceram no ano analisado ou em anos anteriores com reflexo no ano analisado.
- ágio e deságio		
Invest. perman. em controladas e coligadas		
- aplicação do mep	--	De acordo com as determinações da CVM.
- lucros não realizados	--	Não aconteceram na ordem inversa.
Benefícios a empregados	--	A empresa não tem plano complementar de aposentadoria.
Patrimônio líquido		
- juros sobre capital próprio	--	Não foram propostos.
total dos ajustes	(5.346)	

Da análise das Tabelas 1, 2, 3 e 4 observa-se que contribuiu para a redução dos ajustes o fato de algumas divergências encontradas recaírem sobre o reconhecimento de receitas e despesas no resultado, de acordo com uma norma, e no reconhecimento do mesmo item diretamente no patrimônio líquido pela outra norma. A adoção do patrimônio líquido como valor inicial a ser ajustado justifica-se pela possibilidade de promover ajustames retroativos, o que não seria possível se fosse adotado o resultado do exercício das empresas no período analisado. Outro fator redutor de ajustes foi a dificuldade de obtenção de dados mais detalhados e de levantamentos retroativos por parte das empresas. Apesar da receptividade inicial à idéia da pesquisa, na prática, nem todos os valores solicitados foram informados por al-

gumas empresas. Tais levantamentos não ocorreram principalmente com relação:

1. à segregação dos gastos com pesquisa daqueles com desenvolvimento de novos produtos;
2. à apuração de valores de mercado a datas retroativas; e
3. aos cálculos dos reflexos contábeis da reavaliação de ativos.

Infere-se, portanto, que se tais ajustes forem desencadeados pelas próprias empresas, por imposição ou por permissão de órgãos reguladores, provavelmente, outros ajustes poderiam ser apurados.

Não se afirmou, ao final dos ajustes, que se apurou o patrimônio líquido de acordo com o IASB em função das limitações supra mencionadas. Reforça tal afirmação a análise do § 11 do IAS 1, revisado em 1997 – Apre-

sentação de demonstrações contábeis, segundo a qual as demonstrações contábeis não podem ser descritas como cumprindo com os padrões contábeis internacionais, a menos que cumpram com todas as determinações de cada padrão e cada interpretação aplicáveis. Dado que nem o IAS 1 – “Apresentação das demonstrações contábeis” – e nem o IAS 8 – “Lucro ou perda líquida para o período, erros fundamentais e mudanças nas políticas contábeis” – apresentavam qualquer guia explícito de como fazer esta transição das normas

contábeis nacionais para os IFRS, foi emitido, pelo IASB, a Interpretação SIC-8 – “Aplicação dos IAS pela primeira vez como a base primária contábil”. O consenso contido na SIC-8 (§ 3) com relação às demonstrações contábeis nas quais estão sendo aplicados os padrões e interpretações pela primeira vez é que se prepare estas demonstrações contábeis como se elas tivessem sempre sido preparadas de acordo com tais padrões e interpretações. Assim, os padrões e interpretações devem ser aplicados de forma retrospectiva.



## CONCLUSÃO

A partir da comparação entre as normas contábeis brasileiras e os padrões contábeis internacionais do IASB, as diferenças específicas quanto ao reconhecimento e mensuração de eventos contábeis foram agrupadas em 20 categorias principais. A comparação foi focada no tratamento *benchmark* das determinações do IASB pressupondo-se que as diferenças seriam menores se fossem considerados os tratamentos alternativos ainda permitidos pelo citado órgão. A opção pelo tratamento *benchmark* sustentou-se na ênfase do IASB em buscar reduzir os tratamentos alternativos. Adicionalmente, a opção pelo tratamento *benchmark* buscou eliminar o

viés da pesquisa, que partiu da hipótese da existência de alto nível de harmonização entre os dois conjuntos de normas.

As diferenças identificadas quanto à estrutura e apresentação das demonstrações contábeis, excluindo-se a análise das exigências de evidenciação, foram agrupadas em 14 categorias.

A falta de tratamentos mais amplos por parte da legislação contábil brasileira para alguns tópicos já contemplados pelo IASB, impediu uma comparação mais completa entre os dois conjuntos de normas. O rol de divergências potenciais que resulta da comparação do texto dos Padrões Internacionais do IASB com o das normas contá-

beis do Brasil, tanto pelo volume quanto pela natureza, demonstra que não há harmonização no plano normativo.

Após a comparação entre os Brasil-Gaap e as normas internacionais do IASB, as diferenças específicas quanto ao reconhecimento e mensuração de eventos contábeis foram aplicadas em quatro empresas brasileiras. O patrimônio líquido das quatro empresas nas quais as diferenças identificadas foram aplicadas sofreu poucos ajustes. Portanto, a aplicação das diferenças no patrimônio líquido das quatro empresas não permite afirmar que as divergências efetivamente detectadas sejam

nem tão volumosas nem tão profundas quanto o esperado a partir da comparação das normas.

Este trabalho representa uma contribuição à análise do processo de adaptabilidade e aceitação dos padrões contábeis internacionais no Brasil. Recomenda-se, portanto, um estudo mais detalhado e atualizado – a partir dos IFRS aprovados após dezembro de 1999 e daqueles revistos – das diferenças na evidenciação de informações nas demonstrações contábeis e a aplicação das diferenças identificadas a um número maior de empresas e a setores não contemplados neste estudo.



#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques & SCHOUTHEETE, Marc. *Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: Os pólos da prática metodológica*, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1977.
- Banco do Brasil. "Do Gatt à Organização Mundial do Comércio – OMC", *Ensaio Informativo Banco do Brasil*, Ano III, n. 10, jan-fev 1995, pp. 17-19.
- HEGARTY, John. "Why we can't let Gatt die", *Journal of Accountancy*, abr 1991, pp. 74-77.
- International Accounting Standards Committee, *International Accounting Standards 1999*, Reino Unido, 1999.
- Lei das Sociedades por Ações, 27. ed., São Paulo, Atlas, 1999.

#### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- CARSBERG, Bryan. "Uniformizando as normas contábeis ao redor do mundo", *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 04.09.1997.
- Fipecafi. "Manual de contabilidade das sociedades por ações: Aplicável também às demais sociedades", 4. ed., São Paulo, Atlas, 1995.

Fipecafi/ANDERSEN, Arthur. "Normas e práticas contábeis no Brasil", 2. ed., São Paulo, Atlas, 1994.

LEMES, Sirlei. "Harmonização das normas contábeis brasileiras com as Internacionais do Iasb – Um estudo comparativo aplicado", São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 2000, tese de doutoramento, mimeo.

LISBOA, Nahor Plácido. "Uma contribuição ao estudo da harmonização de normas contábeis", São Paulo, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 1995, dissertação de mestrado, mimeo.

MCLEAY, Stuart & NEAL, Davi. "International standardisation and harmonisation: A new measurement technique", *Journal of International Financial Management and Accounting*, Oxford, 1999, pp. 42-69, 1999.

US Congress. *National Securities Market Improvement Act*, 1996.

